



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PORTARIA CREFITO-17 Nº 08/2021

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para elaboração do relatório dos hospitais públicos e privados com 24hrs de assistência fisioterapêutica, e nomeação de Membros deste Conselho Regional para comporem referido grupo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 484/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar grupo de trabalho e designar os seguintes membros para a comporem:

Géssica Uruga Oliveira, inscrita no Crefito nº 152278-F;

Carlos José Oliveira de Matos, inscrito no Crefito nº 29344-F;

Telma Cristina Fontes Cerqueira inscrita no Crefito nº 37809-F

Art. 2º. Designar a Dra. Géssica Uruga Oliveira para exercer a função de coordenadora do presente grupo.

Art. 3º. São atribuições desse grupo de trabalho do CREFITO-17:

- I- Emitir relatórios acerca dos hospitais públicos, privados e filantrópicos levantando a presença ou não de Fisioterapia 24horas nas unidades de terapia intensiva e embasando tecnicamente e cientificamente a importância da fisioterapia 24hrs inclusive com estimativa de redução de custo.
- II- Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;
- III- Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

Art. 4º. Os cargos e funções deste grupo são honoríficos e não remunerados.

Art. 5º. É vedado aos membros do grupo:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados a comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º. Qualquer despesa a ser realizada por este grupo de trabalho deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Sr. presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2021.

Cons. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17